



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado em: 16 / 11 / 23
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1801 Pág. 02

“Altera a redação do artigo 3º, incisos XII e XXI; do artigo 7º, caput e parágrafos 1º e 4º; e artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 6.053, de 06 de julho de 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.053, de 06 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

(...)

XII – Elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo normas para o seu funcionamento e da Diretoria Executiva;

(...)

XXI – Reciclar, atualizar e capacitar, continuamente, os membros do Conselho Municipal de Educação para Segurança Pública de Itapira, com o auxílio do poder público, através da troca de saberes junto a Conselhos de Trânsito de outros municípios brasileiros, palestras promovidas por técnicos especialistas da área de trânsito, participação em cursos ou congressos, entre outros.

(...)

Art. 7º As atividades do Conselho Municipal de Trânsito do Município de Itapira serão coordenadas por uma Diretoria Executiva composta por 4 (quatro) membros:

(...)

§1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 1 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

§4º - Um dos membros da Diretoria Executiva será, obrigatoriamente, o Presidente do Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 8º (...)

(...)

§2º As reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias.


(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 de novembro de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO